Aviso de caducidade de certas medidas *anti-dumping*

(2000/C 374/06)

A Comissão anuncia que as medidas *anti-dumping* mencionadas abaixo deverão expirar brevemente.

O presente aviso é publicado em conformidade com o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 384/96 do Conselho, de 22 Dezembro de 1995, relativa à defesa contra as importações que são objecto de *dumping* por parte de países não membros da Comunidaade Europeia [1].

Produto	País(es) de origem ou exportação	Medidas	Referência	Data de caducidade
Fornos microondas	República Popular da China República da Coreia Malásia Tailândia	Direito	Regulamento (CE) n.º 5/96 (JO L 2 de 4.1.1996) com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2041/2000 (JO L 244 de 29.9.2000)	5.1.2001

[1] JO L 56 de 6.3.1996, p. 1, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2238/2000 (JO L 257 de 11.10.2000, p. 2).

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo COMP/M.1893 — Butler Capital/CDC/AXA/Finauto/Autodistribution/Finelist)

(2000/C 374/07)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 10 de Abril de 2000, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em francês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),

— em formato electrónico na versão «CFR» da base de dados CELEX, com o número de documento 300M1893. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/A/4-B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-424 55; fax: (352) 29 29-427 63.